



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 1.190 DE 24 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Saúde, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0033 – Atenção de Média e alta Complexidade			
Projeto: 2088 – Projetos de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP)			
Natureza da Despesa:			
334239	–	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 275.000,00
Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Ações com Serviços Públicos da Saúde			

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0033 – Atenção de Média e alta Complexidade			
Projeto: 2057 – Manutenção do Bloco II – Média e Alta complexidade			
319011	–	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
407 - Fonte: 1.6.00.000000 – Identificação das Ações com Serviços Públicos da Saúde			
			R\$ 1.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Órgão: 08 – Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana		
Atividade: 1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R\$	274.000,00
497 - Fonte: 1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres		
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	R\$	275.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 24 DE MAIO DE 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal